

Autor: Deputado Wagner Ramos

**Institui a Campanha Estadual de Prevenção e Conscientização da Síndrome ou Transtorno do Pânico, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Estado de Mato Grosso, a Campanha Estadual de Prevenção e Conscientização da Síndrome ou Transtorno do Pânico, a ser realizada, anualmente, na segunda semana de outubro.

**Parágrafo único.** A semana ora instituída constará no calendário oficial de eventos do Estado.

**Art. 2º** A semana referida será organizada pela Secretaria de Saúde do Estado e deverá conter atividades que incluam:

- I – palestras ministradas por especialistas no assunto;
- II – exposição de painéis;
- III – dinâmicas de grupos;
- IV – outras dinâmicas ministradas por profissionais reconhecidos e equipe multidisciplinar (psicólogos, psiquiatras, cardiologistas, neurologistas, sociólogos, assistentes sociais, terapeutas, advogados e outros).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas quando necessárias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de setembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
YÉNES JESUS DE MAGALHÃES  
EDER DE MORAES DIAS  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
PEDRO JAMIL NADAF  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
JOSÉ CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
PAULO PITALUGA COSTA E SILVA  
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO